

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021 – Nº 1672

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIAS

PORTARIA Nº 073/2021

ALTERA A PORTARIA 007/2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, da Portaria de 007, de 29 de janeiro de 2021, que nomeia Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, para o período de 01 (um) ano, como a seguir:

PRESIDENTE: JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA

SECRETÁRIO: DAIANE MOROSINI

MEMBRO: JOELMA FÁVERO MARTINS

SUPLENTE: JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES

SUPLENTE: SAMELA NASCIMENTO GOMES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 204/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.09.0088

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.964.358/0001-00, com sede à Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000, por seu representante legal, Sr. MARCIO VALENTIM CARLETI MARINHO (a) brasileiro (a), Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.128.387-82 e Cédula de Identidade nº 2.032.666, residente e Domiciliado na Rua Virgílio Silva, 509 - Centro - Iconha - ES - CEP: 29.280-000,, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente segundo termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0204/2020 - Dispensa de Licitação 083/2020, processo nº 1590/2020, nos termos e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 1278/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0204/2020, com objeto **OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO A MARGEM DO RIO NOVO, NO CENTRO DE VARGEM ALTA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da justificativa

2. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade em 31/05/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra

continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.1 Considerando, a necessidade de novo aditamento, devido às chuvas e a restrição no quantitativo de funcionários devido a pandemia do Covid-19 que vem acorrendo atraso no prazo de entrega, fator que atrasa a execução.

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

#### CLÁUSULA TERCEIRA- Da Alteração Da Cláusula Segunda

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 0204/2020, firmado em 13 de novembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre 01/06/2021 a 31/07/2021;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 31 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

C Z SUL CAPIXABA  
CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratado

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CiudadES: 2021.071E0500001.09.0013

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, na contratação do **TÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, para aquisição de material elétrico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e suas Unidades, o valor global do presente contrato de R\$ 952.60 ( novencetos e cinquenta e dois e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária, com início em 14/06/2021 e prazo de vigência final em 31/12/2021.

Vargem Alta/ES, 14 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO CONTRATO 025/2021

ID CiudadES: 2021.071E0500001.09.0013

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** TÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**OBJETO:** contratação da empresa para aquisição de material elétrico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde e suas Unidades.

**VALOR:** O valor global do presente contrato de R\$ 952.60 ( novencetos e cinquenta e dois e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária

**PRAZO:** 14/06/2021 A 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33903000000 – Material de Consumo

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde

Vargem Alta/ES, 14 de junho de 2021

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

#### AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000018/2021

ID: 2021071E0700001.02.0005

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através da Pregoeira vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Presencial 000018/2021, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **EDMAR MOREIRA 39478378791 NOS LOTES 3, 5, 6, 7 E 12 NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.930,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME NOS LOTES 1 E 16 NO VALOR TOTAL DE R\$ 4.220,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS), GRAFICA ROCHA LTDA ME NOS LOTES 10, 13 E 14 NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E GRAFICA VITORIA LTDA ME NOS LOTES 2, 4, 8, 9, 11 E 15 NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.878,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).**

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação e parecer da Pregoeira HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **EDMAR MOREIRA 39478378791, GRAFICA AQUARIUS LTDA-ME, GRAFICA ROCHA LTDA ME E GRAFICA VITORIA LTDA ME.**

Vargem Alta/ES, 15 de junho de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.02.0004

## Pregão Presencial Nº00016/2021

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº756.501.937-20 e RG. nº366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00004/2021, **RESOLVE** registrar o preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS - CLASSE ECONÔMICA - (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS)**, na modalidade de maior percentual de desconto sobre taxa de serviço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, empresa **A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.39.327.556/0001-22, com sede na Rua Jose Neves Cypreste, 870 - Jardim Da Penha - Vitória - ES - CEP: 29060235 (27) 3225 - 7510,azturismo@azturismo.com.br, por seu representante legal, Adriana Zanotti, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 588.269 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o número 894.124.227-00, residente e domiciliada á Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 03, Ed. Guaçuí, Apto 1.103, Barro Vermelho, Vitória-ES CEP: 29.045.410, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 00016/2021 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para a futura REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREAS NACIONAIS - CLASSE ECONÔMICA - (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS)**, na modalidade de maior percentual de desconto sobre taxa de serviço, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	DESCONTO SOBRE A DU	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Tipo de passagem aérea – Classe Econômica;</li> <li>Reserva e fornecimento de bilhete aéreo, no âmbito do território nacional, de qualquer empresa aérea, de menor tarifa, mas que atenda às necessidades da contratante;</li> </ul>	UN	15%	R\$ 20.000,00

<ul style="list-style-type: none"> <li>Alteração, cancelamento ou reembolso de bilhetes aéreos;</li> <li>Endosso de bilhetes aéreos;</li> </ul>	Atendimento no aeroporto, acompanhando ou executando "check-in", como também entregando bilhetes aéreos solicitados, quando estes não forem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES.			
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

1.2 **As faturas originais de venda de bilhetes de passagens, serão emitidas discriminando o valor pleno do bilhete, e a taxa de serviço de 15 % (quinze por cento)**, bem como as promoções concedidas pelas empresas concessionárias de transporte ou pela agenciadora de viagens credenciada.

1.3 Prazo de marcação e emissão das passagens será no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.4 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

GABINETE DO PREFEITO

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os serviços/materiais deverão ser prestados/entregues durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados/materiais serão entregues conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A substituição/reexecução do produto/serviço ou a sua complementação não eximem a REGISTRADA da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

5.3 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, os itens e serviços que não forem compatíveis com as características exigida neste Contrato, ou ainda,

que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;

5.4 É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material, ou para a execução do serviço solicitado quando necessário.

5.5 A Contratada deverá disponibilizar, meios de fornecimento dos serviços contratados em dias que não houver expediente e/ou fora do horário, sempre que houver necessidade pela Contratante.

5.6 Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias, ferroviárias e fluviais na emissão do bilhete;

5.7 Efetuar a entrega de passagens na forma requisitada.

5.8 Entregar as passagens bem como todos os serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá providenciar marcação e emissão das passagens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

### 9.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.

9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Reserva e fornecimento de bilhetes aéreos, no âmbito do território nacional de qualquer empresa aérea, que se dará mediante formulário próprio de requisição ou por correspondência eletrônica (e-mail) encaminhada pela (s) pessoa (s) autorizada (s).

9.1.17 Sempre que solicitado à cotação de passagens aéreas, a Contratada deverá informar os preços atuais das passagens, expressos em moeda corrente nacional apurados na data da informação na categoria ou classes indicadas, dentre todas as empresas aéreas que mantém linhas para os locais de destino, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, da informação ainda

deverão ainda constar, os horários de partida e de chegada, escalas e eventuais conexões.

9.1.18 A Contratada deverá manter a Prefeitura Municipal informada sobre quaisquer modificações sobre preços de passagens, devendo fornecer, sem ônus, tabela de preços das companhias e substituí-las quando houver alterações.

9.1.19 Emitir ordens de passagens aéreas nacionais para as localidades indicadas pela Prefeitura com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea.

9.1.20 Reembolso ou cancelamento dos bilhetes aéreos que não forem utilizados.

9.1.21 Os bilhetes não utilizados que forem reembolsados pela Contratada, deverão ser feitos no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso.

9.1.22 No caso de reserva de passagem aérea com tarifa promocional, a Contratada deverá encaminhar relatório a Prefeitura, quando da apresentação dos comprovantes de serviço para pagamento.

9.1.23 Oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período solicitado, inclusive quanto as tarifas promocionais.

9.1.24 Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, utilizando prioritariamente as tarifas promocionais.

9.1.25 Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção de deficiências, com relação aos serviços contratados.

9.1.26 Manter durante a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

9.1.27 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão a Contratada.

9.1.28 Não subcontratar outra entidade, no todo ou em parte, os serviços pactuados.

9.1.29 Manter contato com a Prefeitura sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.1.30 Manter o serviço de plantão para atendimento (24) vinte e quatro horas, 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de número de celular ou telefone fixo, bem como outros recursos a serem disponibilizados, permitindo ao agente responsável realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusiva em dia não úteis.

9.1.31 Complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário;

9.1.32 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na prestação de serviço, prestando esclarecimento necessário;

9.1.33 Efetuar a entrega dos serviços dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

## **9.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que comtemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **SANDRA GUELLER BARLEZ**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30

(trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA.

## 12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 Conforme estabelecido no Edital.

## 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas no lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 31 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

REGISTRANTE

\_\_\_\_\_  
**A Z TURISMO E VIAGENS LTDA EPP**

REGISTRADA

## 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2019

6º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **TURMALINA CONSULTORIA EIRELI**, na declarada forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

**CONTRATADA:** Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **TURMALINA CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.995.694/0001-30, com sede à Avenida Beira Rio, 221 - Guandu - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.300-765, por seu representante legal, Marjorie Mezabarba Gonçalves, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 058.616.117-18 e Cédula de Identidade nº 3205737, residente e Domiciliado na Rua Manoel Domingos Monteiro, 22 - Nova Brasília - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29.302-410, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente segundo termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº **000268/2019** - assinado em 25 de Setembro de 2019, cuja celebração foi autorizada pela Tomada de Preços n.º 0015/2019, sob o regime de "Empreitada Por Preço Unitário"

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente ajuste a adição de prazo da Execução de obra de pavimentação e drenagem das ruas projetadas 1 e 2, na Vila Diogo, trecho da Rua José Herminio Altoé e Rua Projetada, no Distrito de Jacigua, Município de Vargem Alta/ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

5. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo do contrato, que tem seu prazo de validade em 27/05/2021, e para que a execução da obra dê continuidade, sendo que para execução da obra continue é fundamental o mesmo está no prazo.

5.1 Considerando, a necessidade de novo aditamento, devido a um aditivo de valor que complementa a estrutura da obra, que está tramite.

5.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo;

5.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

5.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

### CLÁUSULA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

6. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 0268/2019, firmado em 25 de setembro de 2019, que vigorará pelo período compreendido entre 28/05/2021 a 27/07/2021;

### CLÁUSULA QUARTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de

igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de maio de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**TURMALINA CONSULTORIA EIRELI**

Contratado

## **EDITAIS**

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2021

EDITAL/EST N.º 15/2021

### CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2021, de 18/01/2021, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2021, de 11/02/2021, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

DIREITO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	HUGO ROCHA RAMOS PINTO

ENSINO MÉDIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
11	MATHEUS ARCHANJO DE PRÁ

Vargem Alta, ES, 15 de Junho de 2021.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
**VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
**GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
**FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
**EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO**  
**MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
**SAÚDE**

**OZEAS PASTI**  
**AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

### **ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com